



Nº 3155 Imóvel Rural Varzea do Barro / José Rodrigues de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias 246°17'7" e 347,32 m até o vértice MMWS-M-928 de coordenadas 12°44'49.427" S e 41°49'15.546" W, 162°55'31" e 75,11 m até o vértice MMWS-M-929 de coordenadas 12°44'51.763" S e 41°49'14.815" W, 66°16'43" e 347,53 m até o vértice MMWS-M-930 de coordenadas 12°44'47.214" S e 41°49'4.269" W, situado nos limites do(a) Matrícula Nº 3155 Imóvel Rural Varzea do Barro / José Rodrigues de Oliveira e nos limites da Faixa de Domínio da Rodovia BA-148, margeando o alinhamento que liga Boninal à Piatá, deste, segue confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia BA-148, com os seguintes azimutes e distâncias 161°28'5" e 1579,12 m até o vértice MMWS-M-906 de coordenadas 12°45'35.928" S e 41°48'47.631" W, situado nos limites da Faixa de Domínio da Rodovia BA-148, margeando o alinhamento que liga Boninal à Piatá, e nos limites do(a) Sítio Lagoa dos Marcos / Norivaldo Sousa Oliveira deste, segue confrontando com o(a) Sítio Lagoa dos Marcos / Norivaldo Sousa Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias 245°18'34" e 1195,73 m até o vértice MMWS-M-907 de coordenadas 12°45'52.179" S e 41°49'23.643" W, situado nos limites do(a) Sítio Lagoa dos Marcos / Norivaldo Sousa Oliveira e nos limites do(a) Área com Registro Desconhecido deste, segue confrontando com o(a) Área com Registro Desconhecido, com os seguintes azimutes e distâncias 332°39'37" e 4326,21 m até o vértice MMWS-M-904 de coordenadas 12°43'47.142" S e 41°50'29.496" W, situado nos limites do(a) Área com Registro Desconhecido e nos limites do(a) Dely Fagundes de Brito deste, segue confrontando com o(a) Dely Fagundes de Brito, 61°19'43" e 833,73 m até o vértice MMWS-M-905, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação A partir da estação local MMWS900 instalada na área externa da Creche Escola Maria Aláide C.V. Nova, localizada na Av. Brito S/N no Município de Boninal - BA de Coordenadas UTM E=192538.623m, N=8593860.626m e Z=956.034m, Meridiano Central 39°WGr referenciadas ao Datum SIRGAS2000. As distâncias e perímetro foram calculados no sistema cartesiano geocêntrico, a área no sistema geodésico local e os azimutes são geodésicos, convoca interessados, proprietários, ocupantes, confinantes certos, bem como demais interessados incertos ou desconhecidos que se julgarem com direito a qualquer porção de terras compreendidas na gleba citada para encaminhar à Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, localizada à Avenida Ademar de Barros, nº 886, Ondina, Salvador, CEP 40170-110, seus documentos pessoais e do imóvel, no prazo de 15 (quinze) dias contados de modo contínuo a partir do primeiro dia útil da publicação deste Edital de Convocação que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no site da CDA (<http://www.cda.sdb.gov.br/>). Salvador, 05 de dezembro de 2019. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2019

Nº processo: 077.1613.2019.0006948-30

Espécie: Acordo de Cooperação celebrado entre a Corregedoria Geral de Justiça e da Corregedoria das Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.100.722/003-21, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Coordenação de Desenvolvimento Agrário, inscritas no CNPJ nº 21.730.630/0001-58 e a Associação de Registradores de Imóveis da Bahia, inscrita no CNPJ 32.110.948/001-96

Objeto: I - estabelecer a mútua cooperação entre as PARTES para a promoção da regularização fundiária de imóveis rurais no Estado da Bahia, a fim de aumentar a eficiência do procedimento de regularização das terras devolutas estaduais, incorporando a participação dos delegatários de registro de imóveis na fase de instrução dos processos; II - disponibilizar aos delegatários de registro de imóveis o acesso às informações cadastrais de bens públicos estaduais e de imóveis objeto de regularização fundiária, concluída ou em curso; III - disponibilizar ao Estado da Bahia acesso à Central Eletrônica de Registro de Imóveis da Bahia. Salvador, 02 de dezembro de 2019. Camilla Lima Batista - Coordenadora Executiva.

Retificação do Extrato de Sentença nº18/2019, publicado no D.O.E de 09/11/2019

Onde se lê:

(...)foram deferidos os seguintes processos de regularização fundiária: 483480-1 Irivaldo Souza dos Santos, 483461-5 Raimundo Ribeiro de Souza, 483405-4 Maria Abadia Melo da Silva, no município de SANTA RITA DE CASSIA(...)

Leia-se:

(...)foram deferidos os seguintes processos de regularização fundiária: 483480-1 Irivaldo Souza dos Santos, 483461-5 Raimundo Ribeiro de Souza, no município de SANTA RITA DE CASSIA(...)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 096/18. FIRMADO EM: 21/05/18. PROCESSO: SEI nº 043.4125.2019.0014901-08. CONVÊNIENTE: MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2019.

RESUMO DO 1º ADITIVO AO ATO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº. 006P/18. PROCESSO: Administrativo SEI nº. 043.4070.2019.11113-52. PERMISSIONÁRIA: ELAINE MOREIRA DE SOUZA. OBJETO: Alteração do subitem 1.2 do item 1 - Da Remuneração e Forma de Pagamento e dos subitens 4.1 do item 4 - Das Obrigações do Permissonário. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROMOÇÃO NOS GRAUS - ART. 8º DA LEI 10.963, DE 16/04/2008, COMBINADA COM O ART. 5º DA LEI 13.809 DE 04/12/2017 E PORTARIA Nº 9036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Proc.	Po	Cadastro	Nome	Gr	Início
	2213/2019	115323993	NADIA BARROS ARAUJO	III	16/05/2018

TORNAR SEM EFEITO - PROMOÇÃO NOS GRAUS - ART. 8º DA LEI 10.963, DE 16/04/2008, COMBINADA COM O ART. 5º DA LEI 13.809 DE 04/12/2017 E PORTARIA Nº 9036 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO

Ato retificador	Ato original	DOE	Cadastro	Nome	Motivo
2215/2019	4565/2018	05/06/2018	111563258	ANA MARIA DE ALMEIDA ALVES SANTOS	Aposentou-se antes da publicação do Ato de promoção nos graus.

PORTARIA Nº 895/2019

Dispõe sobre a instituição do Protocolo de Gestão da Aprendizagem, destinado ao acompanhamento do desempenho acadêmico e do percurso escolar dos estudantes da Rede Estadual de Ensino.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando, o artigo 109, III da Constituição do Estado da Bahia e o disposto no artigo 24 da Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 6.562/2016, que trata sobre a Sistemática de Avaliação do Ensino e da Aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, em todas as etapas da Educação Básica e suas Modalidades;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar o processo de acompanhamento e gestão da aprendizagem nas unidades escolares, nas diferentes etapas e componentes curriculares, observando a trajetória da aprendizagem dos estudantes e eventuais fatores impeditivos ao seu avanço;

CONSIDERANDO que a tomada de decisão sobre a progressão dos estudantes, face ao seu impacto no percurso escolar, deve se apoiar em dados objetivos, acessíveis e compreensíveis aos estudantes e suas famílias;

CONSIDERANDO a importância de que os registros sobre o processo de aprendizagem sejam conhecidos por educadores e gestores visando ao aperfeiçoamento de ações e políticas públicas que busquem reduzir os fatores de risco ao êxito acadêmico;

RESOLVE

Art. 1º Instituir o Protocolo de Gestão da Aprendizagem para acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes da Rede Estadual de Ensino e das situações potenciais que possam dificultar, interromper ou inviabilizar a trajetória escolar dos discentes.

Art. 2º O Protocolo de Gestão da Aprendizagem tem por objetivo fornecer subsídios sobre o perfil e o progresso individual de cada estudante, de modo a auxiliar a equipe escolar e a gestão da Secretaria da Educação quanto aos fatores que possam interferir no processo de aprendizagem.

Art. 3º O Protocolo consiste em um conjunto de formulários que buscam descrever diferentes aspectos da realidade do estudante, incluindo informações do perfil socioeconômico, socioemocional, cognitivo, acadêmico e de autoavaliação, que permitam identificar eventuais fatores de risco ao pleno desenvolvimento das capacidades individuais.

Art. 4º Os formulários são específicos para cada segmento da equipe escolar, considerando as distintas responsabilidades, e incluem os gestores escolares, coordenadores pedagógicos, docentes, os estudantes e suas famílias.

Art. 5º Os formulários a serem utilizados em cada ano letivo serão disponibilizados pela SEC nos sítios eletrônicos oficiais e junto aos Núcleos Territoriais de Educação - NTE:

I - O formulário para preenchimento do Protocolo de Gestão da Aprendizagem, em 2019, é de uso obrigatório apenas para os estudantes passíveis de reprovação e que não se enquadrem na progressão parcial, devendo ser utilizado como instrumento de apoio para as análises no Conselho de Classe Final.

II - A partir de 2020, os formulários que compõem o Protocolo deverão ser aplicados em todos os Conselhos de Classe, conforme orientações da SEC.

Art. 6º Após o preenchimento, os formulários que compõem o Protocolo deverão ser impressos, datados, assinados pelos respondentes e arquivados na pasta individual de cada estudante.

PARÁGRAFO ÚNICO Os formulários a serem utilizados em 2019 encontram-se no Anexo I desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jerônimo Rodrigues Souza
Secretário da Educação

ANEXO I - FORMULÁRIOS

PROTÓCOLO DE GESTÃO DA APRENDIZAGEM - Módulo Coordenação Pedagógica

O objetivo do Protocolo de Gestão da Aprendizagem é o acompanhamento do processo de aprendizagem dos(das) estudantes da Rede Estadual de Ensino e das situações potenciais que possam dificultar, interromper ou inviabilizar a trajetória escolar dos discentes, bem como registrar os fatores que ensejaram a reprovação dos estudantes, possibilitando aos diferentes atores conhecer os dados objetivos e promover, na medida das suas competências, ações corretivas e preventivas no ano letivo subsequente.

Este módulo deve ser respondido, preferencialmente, pelo(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) da escola, sendo um formulário para cada estudante passível de reprovação.

Código SEC da escola (contém 7 dígitos, inicia com 11)

Nome do respondente

Cargo do respondente

- Coordenador Pedagógico
- Diretor(a)
- Professor(a)
- Secretário(a) escolar

Nome do estudante

Número de matrícula do estudante

Gênero do estudante

- Masculino
- Feminino

Cor do estudante

- Branca
- Parda
- Negra
- Amarela

Data de nascimento do estudante

Há quantos anos o estudante frequenta esta escola?

A escola fica a que distância da residência do estudante?

- Até 2km
- Entre 2km e 5km
- Entre 5km e 8km
- Acima de 8km
- Não sei

Geralmente, como o estudante chega à escola?

- A pé
- De carro
- De transporte público
- De transporte escolar
- De bicicleta
- Não sei

A mãe, pai ou responsável possui ocupação fora de casa?

- Sim
- Não
- Não sei

Se respondeu "Sim" à questão anterior, qual é a ocupação do responsável pelo estudante?

O estudante tem irmãos, maiores ou menores, morando na mesma casa?

- Sim
- Não
- Não sei

Se respondeu "Sim" à questão anterior, quantos irmãos o estudante tem?

O estudante faz pelo menos 3 refeições por dia, todos os dias?

- Sim
- Não
- Não sei

O estudante trabalha?

- Sim
- Não
- Não sei

Perfil Socioemocional - Quais características observáveis você atribui ao estudante

- Agressivo
- Ambicioso
- Amigável
- Ansioso
- Criativo
- Depressivo
- Disperso
- Dominador
- Expansivo
- Explosivo
- Extrovertido
- Otimista
- Pacífico
- Participativo
- Solitário
- Sonhador
- Timido

Quanto às competências gerais previstas na BNCC, indique de 1 a 3 o quanto o estudante as expressa.

1 - Não manifesta 2 - Manifesta raramente 3 - Manifesta sempre

1. **Conhecimento** - Entende e explica a realidade, continua aprendendo e colabora com a sociedade.
2. **Pensamento científico, crítico e criativo** - Investiga causas, elabora e testa hipóteses, formula e resolve problemas e cria soluções.
3. **Repertório cultural** - Frui e participa de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
4. **Comunicação** - Expressa-se e partilha informações, experiências, ideias, sentimentos e produz sentidos que levam ao entendimento mútuo.
5. **Cultura digital** - Comunica-se, acessa e produz informações e conhecimentos.
6. **Trabalho e projeto de vida** - Entende o mundo do trabalho e faz escolhas alinhadas à cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, criticidade e responsabilidade.
7. **Argumentação** - Formula, negocia e defende ideias, pontos de vista e decisões comuns, com base em direitos humanos, consciência socioambiental, consumo responsável e ética.
8. **Autoconhecimento e autocuidado** - Cuida de sua saúde física e emocional, reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
9. **Empatia e cooperação** - Faz-se respeitar e promove o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade, sem preconceitos de qualquer natureza.
10. **Responsabilidade e cidadania** - Toma decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

O estudante já foi reprovado antes, nesta ou em outra escola?

- Sim
- Não
- Não sei

Se respondeu "Sim" à questão anterior, em qual(is) componentes curriculares o estudante foi reprovado?

- Artes
- Biologia
- Ciências
- Educação Física
- Filosofia
- Física
- Geografia
- História
- Língua Estrangeira
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Química
- Sociologia

PROTÓCOLO DE GESTÃO DA APRENDIZAGEM - Módulo do Professor

O objetivo do Protocolo de Gestão da Aprendizagem é o acompanhamento do processo de aprendizagem dos(das) estudantes da Rede Estadual de Ensino e das situações potenciais que possam dificultar, interromper ou inviabilizar a trajetória escolar dos discentes, bem como registrar os fatores que ensejaram a reprovação dos estudantes, possibilitando aos diferentes atores conhecer os dados objetivos e promover, na medida das suas competências, ações corretivas e preventivas no ano letivo subsequente.

Este módulo deve ser respondido por cada professor(a) do componente curricular no qual o estudante obteve desempenho abaixo da média, sendo um formulário para cada estudante passível de reprovação.



Código SEC da escola (contém 7 dígitos, inicia com 11)

Nome do respondente

Qual é o componente curricular que está sendo analisado neste formulário?

- Artes
- Biologia
- Ciências
- Educação Física
- Filosofia
- Física
- Geografia
- História
- Língua Estrangeira
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Química
- Sociologia

Nome do estudante

Número de matrícula do estudante

Na sua opinião, qual(is) o(s) principal(is) motivo(s) para o baixo desempenho do estudante neste componente curricular, em 2019?

- Falta constantes, sem justificativas
- Indisciplina/ comportamento inadequado
- Incapacidade de compreender os conteúdos apresentados
- Falta de participação/ interação durante as aulas
- Fatores de ordem emocional, provocados dentro e/ou fora do ambiente e escolar

Descreva abaixo 3 a 5 objetivos de aprendizagem ou habilidades que não foram alcançadas pelo estudante em 2019, neste componente curricular.

Assinale abaixo as medidas adotadas ao longo do ano visando auxiliar o estudante no sucesso acadêmico. Assinale apenas aquelas apoiadas em evidências.

- Realizou a avaliação diagnóstica para identificar o nível de conhecimento prévio do estudante?
- Utilizou o resultado da aprendizagem construída pelo estudante para (re)planejar as aulas?
- Promoveu atendimento individualizado ao estudante, quando necessário?
- Realizou no mínimo 3(três) atividades avaliativas diversificadas, em cada unidade letiva?
- Promoveu ações didáticas e recursos inovadores visando à consolidação da aprendizagem?
- Fez a devolutiva tempestiva do desempenho acadêmico do estudante ao coordenador pedagógico, aos gestores e responsáveis?
- Buscou informações do desempenho e frequência do estudante nas outras disciplinas?
- Solicitou apoio aos demais professores para realização de atividades que pudessem melhorar a aprendizagem do estudante em defasagem?
- Propôs a formação de grupos de estudo ou projetos de monitoria entre estudantes?
- Realizou reunião individual com o estudante para saber dele quais os motivos que dificultaram sua aprendizagem e como fazer para melhorá-la?
- Estimulou o estudante a desenvolver projetos junto à comunidade escolar?
- Promoveu eventos visando socializar competências e habilidades aprendidas ou a aprender?
- Apresentou pautas para a reunião do Colegiado Escolar voltadas para o compartilhamento dos resultados das avaliações e para a melhoria do processo de aprendizagem?
- Solicitou apoio aos Líderes de Classe para intermediar, junto aos colegas, a realização de atividades de classe e extraclasse, propondo estratégias de estudo e pesquisa?
- Realizou pelo menos 1 (uma) reunião com os responsáveis para apresentar os resultados e convocá-los a participar da rede de apoio ao estudante?

PROTOCOLO DE GESTÃO DA APRENDIZAGEM - Módulo do Estudante

O objetivo do Protocolo de Gestão da Aprendizagem é o acompanhamento do processo de aprendizagem dos(das) estudantes da Rede Estadual de Ensino e das situações potenciais que possam dificultar, interromper ou inviabilizar a trajetória escolar dos discentes, bem como registrar os fatores que ensejaram a reprovação dos estudantes, possibilitando aos diferentes atores conhecer os dados objetivos e promover, na medida das suas competências, ações corretivas e preventivas no ano letivo subsequente.

Este módulo deve ser respondido por cada estudante que esteja na iminência de ser reprovado ou por seu responsável legal.

Código SEC da escola (contém 7 dígitos, inicia com 11)

Quem está respondendo este formulário

- Pai, mãe ou responsável pelo estudante
- O próprio estudante

Nome do respondente

Nome do estudante

Número de matrícula do estudante

Quais os componentes curriculares cujos resultados provocaram a eventual reprovação?

- Artes
- Biologia
- Ciências
- Educação Física
- Filosofia
- Física
- Geografia
- História
- Língua Estrangeira
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Química
- Sociologia

Assinale abaixo uma ou mais causas que expliquem o baixo desempenho acadêmico em alguns componentes curriculares, em 2019.

1. Falhou muito, chegou atrasado ou saiu antes do final das aulas, por motivos não informados à escola.
2. Se distraiu com facilidade, por fome, sono e/ou cansaço.
3. Achou as aulas repetitivas, maçantes ou cansativas.
4. Não conseguiu entender as explicações de alguns professores e teve receio de perguntar.
5. Não conseguiu acompanhar o ritmo da turma e fazer as anotações necessárias ao estudo.
6. Se desinteressou pela escola em função das faltas constantes dos professores ou das aulas.
7. Não dispôs de tempo e/ou espaço para estudar em casa.
8. Não viu sentido nem sentiu vontade de ir para a escola, só foi por obrigação.
9. Teve problemas de relacionamento, em casa e/ou na escola (com colegas ou professores).

O que você acha que pode ser feito pela escola para ajudar o estudante na trajetória escolar, ao longo do ano?

PROTOCOLO DE GESTÃO DA APRENDIZAGEM - Parecer Final

O objetivo do Protocolo de Gestão da Aprendizagem é o acompanhamento do processo de aprendizagem dos(das) estudantes da Rede Estadual de Ensino e das situações potenciais que possam dificultar, interromper ou inviabilizar a trajetória escolar dos discentes, bem como registrar os fatores que ensejaram a reprovação dos estudantes, possibilitando aos diferentes atores conhecer os dados objetivos e promover, na medida das suas competências, ações corretivas e preventivas no ano letivo subsequente.

Este módulo final deve ser respondido pelo(a) Diretor(a) da escola, sendo um parecer para cada estudante. Ao final, a escola deverá imprimir os quatro módulos de cada estudante levado ao Conselho de Classe e guardar esta documentação na pasta do(a) aluno(a), para consultas futuras.

Código SEC da escola (contém 7 dígitos, inicia com 11)

Nome do respondente

Cargo do respondente

- Diretor(a) da escola
- Coordenador(a) Pedagógico(a)
- Secretário(a) Escolar

Nome do estudante

Número de matrícula do estudante

Quais os componentes curriculares cujos resultados ensejaram a eventual reprovação do estudante?

- Artes
- Biologia
- Ciências
- Educação Física
- Filosofia
- Física
- Geografia
- História
- Língua Estrangeira
- Língua Portuguesa
- Matemática
- Química
- Sociologia

Em reunião ocorrida nesta data, o Colegiado Escolar, após análise do histórico e demais informações relativas ao estudante, considerando as evidências apresentadas neste relatório e outros elementos trazidos durante a reunião, decidiu pelo seguinte encaminhamento:

- Aprovação
- Encaminhamento para Progressão Parcial
- Reprovação

Os principais fatores considerados para a tomada de decisão foram:

Data do Parecer

Os membros abaixo identificados concordam e assinam este parecer:

A família do estudante concorda com a decisão do Colegiado?

- Sim
- Não
- Não se aplica

PORTARIA Nº 896/2019. O Secretário da Educação, considerando o quanto dispõe o art. 182 da Lei Estadual nº 9.433/2005, RESOLVE: Designar a servidora Cláudia Cely Pessoa de Souza Acuña, matrícula nº 11349917-0, para substituir temporariamente a servidora Luciana Teixeira Lima, Cadastros nº 11.361.221-5 e nº 11.382.067-2, Membro da Comissão Permanente de Reparação de Danos ao Erário (Portaria nº 701/2019), no período de 09/12/2019 a 07/03/2020. Salvador, 5 de dezembro de 2019. Jerônimo Rodrigues Souza, Secretário da Educação.

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE

Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, das Unidades Escolares jurisdicionados aos NTE indicados: